

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOAO PAULO AYRES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 5037189 DGPC GO

CPF
 017.874.791-29

DATA NASCIMENTO
 12/06/1987

FILIAÇÃO
 ANDRE LUIZ PEREIRA
 WALDA AYRES DE SOUZA
 PEREIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 04079713798

VALIDADE
 10/11/2031

1ª HABILITACAO
 17/04/2007

OBSERVAÇÕES
 EAR

Assinatura do Titular
 João Paulo Ayres Pereira

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSAO
 19/11/2021

Assinatura do Emissor
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

64446118102
 GO153073012

GOIÁS

DENAT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2282338017

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2282338017

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials or marks.

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

“MONTENEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI”

8ª) ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Síntese do Contexto:

- a) Alteração da atividade econômica;
- b) Alteração do capital;
- c) Consolidação do Ato Constitutivo.

Pelo presente instrumento particular **JOÃO PAULO AYRES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5037189 DGPC/GO e CPF 017.874.791-29, filho de André Luiz Pereira e Walda Ayres de Souza Pereira, natural de Catalão/GO, nascido aos 12/06/1987, residente e domiciliado na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 485, Bairro São João, Catalão/GO, CEP 75703-040.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli **MONTENEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 945, Bairro São João, Catalão/GO, CEP 75703-040, inscrita no CNPJ sob o nº 08.331.107/0001-24, com registro na JUCEG sob o nº 52600344897 em 16/01/2017, altera o ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) Alterar o objeto para: comércio atacadista de gêneros alimentícios em geral, comércio atacadista de café torrado, moído e beneficiado; comércio atacadista de café em grão; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos, e féculas, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada; industrialização por encomenda; industrialização e comercialização de gêneros alimentícios com atividades de fracionamento e acondicionamento associada, envasamento e empacotamento de açúcar e café sob contrato; serviços de movimentação de mercadorias, carga e descarga.

2ª) O capital que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e representado por uma quota de igual valor nominal.

Ficam inalteradas as cláusulas do ato primitivo que não foram modificadas neste instrumento de alteração de ato constitutivo, inclusive em suas alterações, passando o ato constitutivo a ter a redação conforme a seguir e consolidado.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO MONTENEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

Cláusula Primeira - Da Denominação e Do Endereço da Sede:

A empresa gira sob o nome empresarial de **MONTENEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**, com título de estabelecimento (nome de fantasia) **MONTENEGRO COMÉRCIO**, e tem sua sede na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 945, Bairro São João, Catalão/GO, CEP 75703-040.

Cláusula Segunda - Do Objeto:

Constitui o objeto da empresa: comércio atacadista de gêneros alimentícios em geral, comércio atacadista de café torrado, moído e beneficiado; comércio atacadista de café em grão; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos, e féculas, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada; industrialização por encomenda; industrialização e comercialização de gêneros alimentícios com atividades de fracionamento e acondicionamento associada, envasamento e empacotamento de açúcar e café sob contrato; serviços de movimentação de mercadorias, carga e descarga.

Cláusula Terceira - Do Início das Atividades e Do Prazo de Duração:

A empresa iniciou suas atividades em 25/09/2006 e tem sua duração por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quarta - Da Abertura de Filiais:

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos, distribuições e representações em todo o território nacional.

Cláusula Quinta - Do Capital:

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – Nos termos, do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade do titular da empresa é restrita ao valor de sua quota.

Cláusula Sexta - Da Administração:

A administração da empresa é exercida por seu titular, JOÃO PAULO AYRES PEREIRA.

Parágrafo Primeiro – O administrador ora designado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtudes de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parágrafo 1º, do Código Civil.

Parágrafo Segundo – É facultada o administrador uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro – O administrador pode nomear procurador com poderes a serem especificados nos instrumentos de mandato desde que não ultrapassem os limites estabelecidos nesta cláusula.

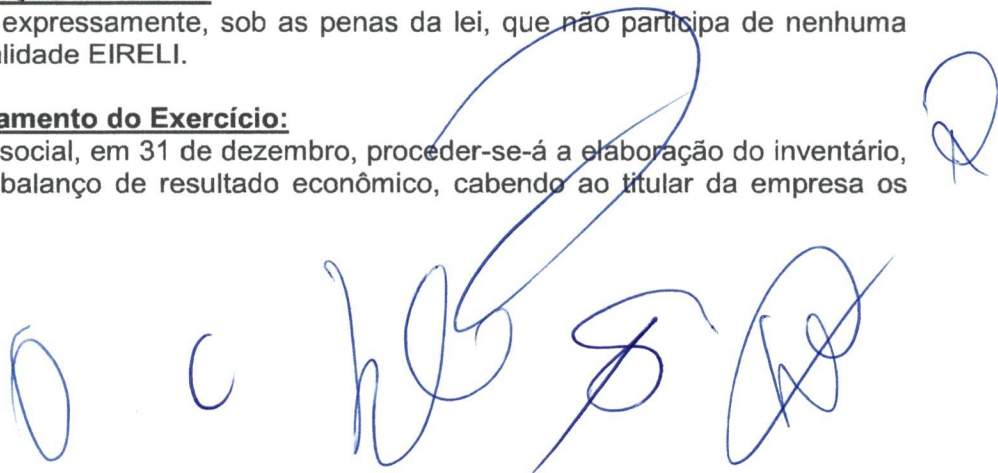
Parágrafo Quarto – Na hipótese da empresa ser administrada por procurador, o titular da pessoa jurídica, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, decidirá sobre as contas do administrador e sua remuneração, bem como sobre modificações no ato constitutivo, se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Declaração da Titular:

O titular da empresa declara expressamente, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica na modalidade EIRELI.

Cláusula Oitava - Do Encerramento do Exercício:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular da empresa os lucros ou perdas apuradas.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. There are four distinct signatures, with the largest one in the center-right and a smaller one to its right. The signatures appear to be of the same person or related parties, given the context of the document.

Parágrafo Único – Fica a pessoa jurídica autorizada a distribuir antecipadamente, lucros do exercício. Verificados em balanços especialmente levantados, observados o disposto do art. 1.059, do Código Civil.

Cláusula Nona - Da Regência Supletiva:

Nas omissões do Capítulo do Código Civil regente das empresas individuais de responsabilidade limitada, bem como assim, nas do presente ato constitutivo, a presente empresa reger-se-á pelas normas das sociedades limitadas no que lhe for compatível.

Cláusula Décima - Do Falecimento:

No caso de falecimento do titular, a empresa poderá ser extinta ou continuar, de acordo com os herdeiros do “DE CUJUS”, levando-se em consideração a legislação em vigor na oportunidade.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E assim, por ser a expressão de sua vontade, assina o presente instrumento em via única, destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Catalão/GO, 10 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO AYRES PEREIRA
Assinatura eletrônica

The block contains several handwritten signatures in blue ink. At the top is a large, stylized signature that appears to be 'JP'. Below it, there are several other signatures, including one that looks like 'L', another that is more complex and scribbled, and a final one on the right that includes a circled '2'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONTENEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01787479129	JOAO PAULO AYRES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 16:39 SOB Nº 20216345707.
PROTOCOLO: 216345707 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106039499. CNPJ DA SEDE: 08331107000124.
NIRE: 52600344897. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
MONTENEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2282246881

NOME
RODRIGO PACHECO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10942589 SSP MG

CITY
904.341.451-49

DATA NASCIMENTO
19/03/1980

FILIAÇÃO
JOAO PACHECO

MAIR INACIO PACHECO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HNB.
AB

Nº REGISTRO
01836661904

VALIDADE
19/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/06/2001

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Rodrigo Pacheco*

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
18/11/2021

Assinatura do Emissor: *Marcelo Roberto Silva*
Marcelo Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

42016809317
GO152892060

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2282246881

Q

L

2

RP

RL

MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

Rua Leopoldo de Bulhões, Nº. 945 - Bairro São João

Catalão - Goiás

Pregão Presencial nº 034/2023.

Processo nº: 2023010631.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Município de Catalão

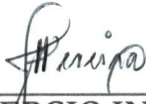
OUTORGANTE: MONTENEGRO COMERCIO INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.331.107/0001-24, situada no endereço Rua Leopoldo de Bulhões n. 945, São João, Catalão-GO, CEP: 75703-040, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) JOÃO PAULO AYRES PEREIRA, portador(a) do RG nº 5037189 e do CPF nº 017.874.791-29.

OUTORGADO RODRIGO PACHECO, portador do CPF nº 904.341.451-49, na qualificação de Gerente Comercial.

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

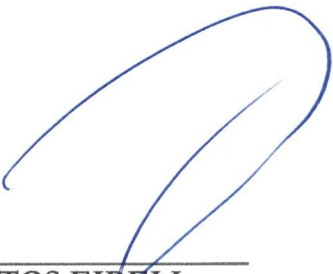
PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Catalão, 23 MAIO de 2023



MONTENEGRO COMERCIO IND DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 08.331.107/0001-24

JOÃO PAULO AYRES PEREIRA
RG Nº 5037189 – CPF Nº 017.874.791-29



08.331.107/0001-24
MONTENEGRO COMÉRCIO E
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI
Rua Leopoldo de Bulhões, nº 945
CEP: 75.703-040 - São João
L CATALÃO - GO

MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

Rua Leopoldo de Bulhões, Nº. 945 - Bairro São João

Catalão - Goiás

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 034/2023.

Processo nº: 2023010631.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Município de Catalão

A empresa MONTENEGRO COMERCIO INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.331.107/0001-24, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) JOÃO PAULO AYRES PEREIRA, portador(a) do RG nº 5037189 e do CPF nº 017.874.791-29, DECLARA para os fins do Edital do Pregão Presencial nº 034/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

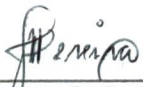
☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Catalão, 23 de MAIO de 2023


MONTENEGRO COMERCIO IND DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 08.331.107/0001-24

JOÃO PAULO AYRES PEREIRA

Página | 1

08.331.107/0001-24
MONTENEGRO COMÉRCIO E
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI
Rua Leopoldo de Bulhões, nº 945
CEP: 75.703-040 - São João
CATALÃO - GO

MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

Rua Leopoldo de Bulhões, Nº. 945 - Bairro São João

Catalão - Goiás

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2023.

Processo nº: 2023010631.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Município de Catalão

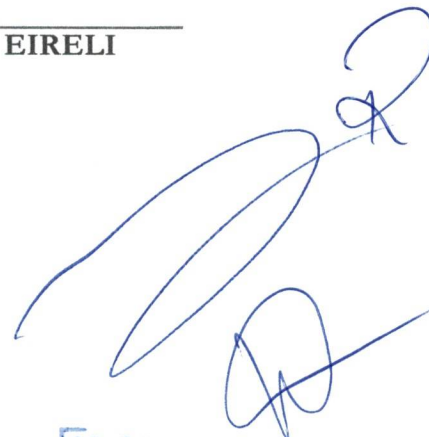
A empresa MONTENEGRO COMERCIO INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.331.107/0001-24, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) JOÃO PAULO AYRES PEREIRA, portador(a) do RG nº 5037189 e do CPF nº 017.874.791-29, DECLARA sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 101/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Catalão, 23 de MAIO de 2023.



MONTENEGRO COMERCIO IND DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 08.331.107/0001-24

JOÃO PAULO AYRES PEREIRA
RG Nº 5037189 – CPF Nº 017.874.791-29



08.331.107/0001-24
MONTENEGRO COMÉRCIO E
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI
Rua Leopoldo de Bulhões, nº 945
CEP: 75.703-040 - São João
Catalão - GO

